



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. – JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro protocolado nesta Casa de Leis no dia 17/04/2020, anexado ao Projeto de Lei Complementar protocolado sob o nº 09/2020, que altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, e dá outras providências.

A princípio nota-se que o Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 09/2020, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, acrescenta 1 (uma) vaga ao emprego público denominado "Almoxarife"; 01 (uma) vaga ao emprego público denominado "Analista de Compras"; todos de provimento por concurso público, regido pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, alterando o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990. Tal despesa a princípio encontra-se prevista no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, e com a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro o Poder Executivo apresentou na criação das vagas de emprego público os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos, mas não apresentou qual o percentual gasto com pessoal no mês de março de 2020, para demonstrar se a despesa com pessoal encontra-se dentro do percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 17 de abril de 2.020.



FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

